



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



CONTRATO Nº 20240259
PREGÃO Nº 009-2024-PG-PMU

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, CNPJ Nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, Nº 651 - CAMINHO DAS ÁRVORES denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. KELLY CRISTINA DESTRO, PRREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 23.653.286/0001-00, com sede na R BOA VISTA, 167, REZENDE II, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ROCKLANE ARAUJO DE OLIVEIRA, portador do CPF 863.804.192-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000824	MORTADELA - Marca.: AMERICANO	QUILO	250,00	6,490	1.622,50
002525	PILHA PEQUENA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	740,00	0,890	658,60
003082	LINGUICA CALABRESA - Marca.: PERDIGAO	QUILO	970,00	19,650	19.060,50
003089	REPOLHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	950,00	2,890	2.745,50
003113	ACUCAR CRISTAL 2 KG - Marca.: CAUAXI	UNIDADE	1.000,00	6,250	6.250,00
003914	PIMENTAO - Marca.: REGIONAL	QUILO	530,00	6,990	3.704,70
009708	PILHA GRANDE - PCT C/ 12 UNID - Marca.: RAYOVACK	PACOTE	300,00	31,090	9.327,00
013869	FIGADO DE BOI - Marca.: JBS	QUILO	460,00	9,990	4.595,40
014112	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Marca.: CAMTA	QUILO	620,00	12,890	7.991,80
014861	MAÇA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.350,00	9,880	13.338,00
014865	BATATA DOCE - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	4,590	459,00
014874	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: VIALEITE	QUILO	260,00	35,950	9.347,00
016536	LARANJA - Marca.: REGIONAL	QUILO	600,00	3,850	2.310,00
016538	MANGA - Marca.: REGIONAL	QUILO	300,00	8,590	2.577,00
016541	MARACUJA - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	6,290	943,50
016542	GOIABA - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	11,000	1.650,00
020647	TABUA DE CORTE GRANDE DE PLASTICO - Marca.: AMIPLAST	UNIDADE	2,00	15,250	30,50
021707	POTE DE VIDRO P/ BISCOITO - Marca.: PINK	UNIDADE	20,00	4,750	95,00
022696	SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT 100 UNID. - Marca.: JU	PACOTE	600,00	2,190	1.314,00
022866	DESINFETANTE 500ML - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	120,00	1,650	198,00
023145	PERA - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	10,250	1.537,50
023647	VASSOURA DE PALHA - Marca.: PALHA	UNIDADE	630,00	1,550	976,50
023923	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Marca.: AMERICANO	QUILO	200,00	11,000	2.200,00
023928	ACUCAR CRISTAL PCT 2KG - Marca.: CAUAXI	QUILO	2.600,00	6,500	16.900,00
025390	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA 2LT - Marca.: MB PLAST	UNIDADE	10,00	5,990	59,90
026654	MOLHO TIPO SHOYU 500ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	145,00	5,190	752,55
030317	PANELA DE PRESSAO 5 LITROS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	2,00	41,690	83,38
030333	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 2LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	10,00	32,390	323,90
030336	LEITEIRA EM ALUMINIO, 1 litro - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	2,00	26,690	53,38
030351	FARINHA DE TAPIOCA C/ 500GM - Marca.: TRADICION	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
031607	ACUCAR REFINADO - Marca.: UNIAO	QUILO	25,00	6,450	161,25
033582	COPO DE VIDRO 200ML - Marca.: AMERICAN	UNIDADE	80,00	0,890	71,20
033592	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPERADO - Marca.: DURALEX	UNIDADE	150,00	3,650	547,50
035207	COCO RALADO 200G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
035337	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	182,00	3,650	664,30
036299	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 2LTS - Marca.: NADIR	UNIDADE	10,00	10,450	104,50
037220	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 EMBALAGENS DE 08 ESPONJA S CADA - Marca.: ASSOLAN	FARDO	150,00	15,930	2.389,50
039231	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES - Marca.: SASSAMOT	UNIDADE	6.880,00	15,550	106.984,00
040637	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - Marca.: CAMTA	QUILO	550,00	15,090	8.299,50
040638	POLPA DE FRUTA MARACUJA - Marca.: AGROFRUT	QUILO	650,00	12,100	7.865,00
040639	POLPA DE FRUTA GOIABA - Marca.: CAMTA	QUILO	400,00	12,250	4.900,00
040663	POLPA DE FRUTA CAJA - Marca.: CAMTA	QUILO	300,00	15,090	4.527,00
040699	UVA ROXA - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	11,250	562,50
040700	UVA VERDE - Marca.: REGIONAL	QUILO	200,00	9,690	1.938,00
040735	PANO DE CHAO ALVEJADO 54CM X 80CM - Marca.: SATEX	UNIDADE	1.372,00	4,350	5.968,20
040780	REGISTRO DE GAS - Marca.: IMAR	UNIDADE	415,00	17,190	7.133,85
040825	LUVA DE SILICONE - Marca.: VINIFLEX	PAR	200,00	0,250	50,00
044066	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1,5LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	10,00	16,190	161,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



044511	ÇAFAFRAO - Marca.: COMUM	QUILO	50,00	18,040	902,00
044549	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE SUCRALOSE - Marca.: ADOCYL	UNIDADE	65,00	13,000	845,00
	EMBALAGEM: FRASCO COM 150 A 350 ML				
044569	CARNE PAULISTA - Marca.: JBS	QUILO	1.050,00	24,300	25.515,00
044609	ACELGA - Marca.: REGIONAL	QUILO	350,00	3,350	1.172,50
045674	FRANGO CONGELADO - Marca.: AMERICANO	QUILO	2.700,00	8,690	23.463,00
046935	ARROZ TIPO 1 PCT 1KG - Marca.: BOCA CHEI	QUILO	4.380,00	5,000	21.900,00
046936	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG - Marca.: BOCA CHEI	QUILO	1.305,00	25,150	32.820,75
046939	CALDO DE CARNE TABLETE 57G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	920,00	1,590	1.462,80
046944	MISTURA PARA FEIJOADA - Marca.: JBS	QUILO	250,00	10,450	2.612,50
050693	PRESUNTO DE PERU FATIADO - Marca.: PERDIGAO	QUILO	280,00	26,800	7.504,00
062840	MORTADELA DE FRANGO. - Marca.: AMERICANO	QUILO	150,00	6,490	973,50
062910	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G - Marca.: MARATA	UNIDADE	3.770,00	6,490	24.467,30
063090	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: TCHE	QUILO	700,00	15,400	10.780,00
063107	ESCOVÃO ESFREGA-CHÃO P/LIMPEZA PESADA - Marca.: LIMP AMANI	UNIDADE	75,00	7,250	543,75
063109	BOTA EMBORRACHADA BRANCA CANO LONGO Nº DIVERSOS - Marca.: VULCABRA	PAR	200,00	30,800	6.160,00
066387	CONCHA GRANDE DE INOX, para servir - Marca.: TOP UTI	UNIDADE	15,00	4,150	62,25
066389	FACA DE COZINHA INOX - Marca.: TOP RIO	UNIDADE	10,00	5,790	57,90
088921	AGUA MINERAL - GALAO 20L (COMPLETO) - Marca.: MAIS A	UNIDADE	300,00	29,700	8.910,00
088928	MAIONESE 500G - Marca.: QUERO	UNIDADE	1.020,00	6,690	6.823,80
113265	ACHOCOLATADO, caixa com 200ml - Marca.: PIRAKIDS	UNIDADE	60,00	1,880	64,80
113266	ABACATE, em caixa plástica de até 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	7,550	1.177,50
113269	ACUCAR CRISTAL, pct com 1kg - Marca.: CAUAXI	UNIDADE	1.900,00	3,400	6.460,00
113272	COLHER GRANDE, Pct c/50und - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	2.135,00	2,360	5.038,60
113275	ACHOCOLATADO, pct com 500g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	60,00	6,690	401,40
113277	COPO DE 200ML, Pct c/100und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	3.150,00	3,400	10.710,00
113279	COPO DE 180ML, Pct c/100und - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	2.000,00	3,040	6.080,00
113280	COPO DE 50ML, Pct c/100und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	41.670,00	1,420	59.171,40
113282	AGUA SABORIZADA, SABOR FRUTA (LIMAO), frasco com 500 ml - Marca.: H2O	UNIDADE	40,00	3,650	146,00
113284	ALFACE, em maços - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	350,00	3,000	1.050,00
113285	ALHO EM CABEÇA - Marca.: REGIONAL	QUILO	400,00	27,300	10.920,00
113287	ALHO MOÍDO, embalagem de 400g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	100,00	11,990	1.199,00
113290	AMIDO DE MILHO, lata de 500g - Marca.: MAISENA	UNIDADE	50,00	6,990	304,50
113291	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22cm, Pct c/50und - Marca.: S GALA	PACOTE	1.150,00	1,650	1.897,50
113296	PRATO GRANDE, Pct c/10und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	3.100,00	2,550	7.905,00
113297	AVEIA EM FLOCOS FINOS, cx com 250g - Marca.: NATU QU	UNIDADE	120,00	2,550	306,00
113300	AZEITE DE DENDE, garrafa com 200ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	90,00	5,990	458,10
113305	AZEITONA VERDE, vidro com 200g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	125,00	5,650	706,25
113306	SACO DE 1KG, Pct c/100und - Marca.: PLASJOP	PACOTE	120,00	2,400	288,00
113307	BACON - Marca.: PERDIGAO	QUILO	820,00	24,950	20.459,00
113308	SACO DE 5KG, Pct c/100und - Marca.: PLASJOP	PACOTE	150,00	6,200	930,00
113312	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L, Pct c/10und - Marca.: BANANA, embalagem plástica de 5kg - Marca.: REGIONAL	PACOTE	21.000,00	2,410	50.610,00
113313	BANANA, embalagem plástica de 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	570,00	4,950	2.821,50
113318	BATATA PALHA, pct 500g - Marca.: SULLPER	UNIDADE	350,00	13,500	4.725,00
113320	BATATA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	970,00	6,850	6.644,50
113325	BETERRABA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	790,00	4,350	3.436,50
113326	BIFE BOVINO, CARNE DE 1ª QUALIDADE - Marca.: JBS	QUILO	1.700,00	32,100	54.570,00
113330	BISCOITO DOCE, pct com 400g - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	100,00	4,750	475,00
113331	AGUA SANITARIA, embalagem c/1L - Marca.: LAVABEM	LITRO	41.050,00	1,690	69.374,50
113339	CALDO DE GALINHA, tablete 57g - Marca.: ARISCO	UNIDADE	920,00	1,590	1.462,80
113340	AMACIANTE, embalagem c/2L - Marca.: LAVABEM	LITRO	260,00	6,400	1.664,00
113341	CANELA EM PÓ, embalagem com 1kg - Marca.: PURA	UNIDADE	80,00	41,900	3.352,00
113343	CARNE BOVINA COM OSSO (2ª QUALIDADE) - Marca.: JBS	QUILO	1.550,00	14,050	21.777,50
113345	CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO BISTECA) - Marca.: JBS	QUILO	1.600,00	24,250	38.800,00
113346	DESINFETANTE, embalagem c/1L - Marca.: LAVABEM	LITRO	41.220,00	2,510	103.462,20
113347	CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO COSTELA) - Marca.: JBS	QUILO	1.400,00	15,000	21.000,00
113350	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MÚSCULO) - Marca.: JBS	QUILO	1.700,00	18,690	31.773,00
113351	DETERGENTE LIQUIDO/LAVA LOUÇA, embalagem c/400ml - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	1.730,00	1,190	2.058,70
113352	CARNE BOVINA SEM OSSO (1ª QUALIDADE) - Marca.: JBS	QUILO	2.950,00	27,150	80.092,50
113354	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) - Marca.: JBS	QUILO	400,00	31,500	12.600,00
113356	INSETICIDA SPRAY - embalagem c/360ml - Marca.: BAYGON	UNIDADE	470,00	9,480	4.455,60
113359	CATCHUP, embalagem com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	20,00	3,050	61,00
113360	LIMPA CERAMICA, embalagem c/1L - Marca.: ZUPLIN	UNIDADE	200,00	6,550	1.310,00
113361	CEBOLA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	800,00	2,500	2.072,00
113363	CENOURA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	500,00	2,690	1.345,00
113368	NAFTALINA, embalagem c/1kg - Marca.: NAFT PLUS	QUILO	80,00	56,000	4.480,00
113369	CHARQUE, embalagem com 500g - Marca.: FAVORITO	QUILO	930,00	19,070	17.735,10
113370	CHEIRO VERDE, em maço - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	1.500,00	2,200	3.300,00
113371	NEUTRALIZADOR DE ODORES, embalagem c/200ml - Marca.: FUNPET	UNIDADE	250,00	14,900	3.725,00
113372	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, pct com 1kg - Marca.: HARALD	UNIDADE	50,00	27,950	1.397,50
113373	PAPEL HIGIENICO, Rolo c/30m - Marca.: PIMPO	UNIDADE	42.630,00	2,090	89.096,70
113374	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO, pct com 1kg - Marca.: HARALD	UNIDADE	50,00	27,950	1.397,50
113376	CHUCHU, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	350,00	3,150	1.102,50
113377	COCO RALADO, pct com 100g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	600,00	4,250	2.550,00
113378	PEDRA SANITARIA ACOPLADA, c/40g - Marca.: AZULIN	UNIDADE	300,00	4,690	1.407,00
113380	SABÃO EM BARRA, 200g - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	700,00	1,450	1.015,00
113381	COLORAL, em pct com 50g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	215,00	0,550	118,25
113382	SABÃO EM BARRA DE COCO, c/200g - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	20.150,00	1,490	30.023,50
113383	COLORIFICO, pct com 100g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	1.400,00	1,090	1.526,00
113384	SABÃO EM PÓ, embalagem c/1kg - Marca.: ABSOLUTO	CAIXA	2.150,00	3,250	6.987,50
113385	COUVE, em maço - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	150,00	2,750	412,50
113386	SABONETE, c/90g - Marca.: ALBANY	UNIDADE	620,00	1,250	775,00
113387	SABONETE LIQUIDO, embalagem c/500ml - Marca.: TOK BO	UNIDADE	156,00	7,900	1.232,40
113389	SAPOLIO, embalagem c/250ml - Marca.: SAPOLIO	UNIDADE	180,00	9,090	1.636,20
113390	CREME DE LEITE, lata com 200g - Marca.: CCGI	UNIDADE	1.070,00	3,000	3.210,00
113392	SODA CAUSTICA, embalagem c/1L - Marca.: TROVAO	QUILO	512,00	14,150	7.244,80
113393	TIRA MANCHA/ALVEJANTE SEM CLORO, embalagem c/1L - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	150,00	4,800	720,00
113396	ERVILHA, lata com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	25,00	2,690	67,25
113403	FARINHA AMARELA FINA, pct com 1kg - Marca.: SILVA	UNIDADE	690,00	5,600	3.864,00
113405	FARINHA BRANCA E FINA, pct com 1kg - Marca.: SILVA	UNIDADE	240,00	5,950	1.428,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



113411	BALDE DE PLASTICO PRETO, Reforcado 12L, com aro - Ma	UNIDADE	1.060,00	6,650	7.049,00
113411	rca.: LUMMAR				
113413	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, pct com 1kg - Marca.: ROSA BRAN	UNIDADE	175,00	4,750	831,25
113415	BORRIFADOR, Capacidade 500ml - Marca.: SOPRO	UNIDADE	12,00	3,600	43,20
113416	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, pct com 1kg - Marca.: ROSA BRAN	UNIDADE	375,00	4,400	1.650,00
113418	FEIJAO MANDIOCA, pct com 1kg - Marca.: LOPES	UNIDADE	220,00	5,490	1.207,80
113419	FEIJAO CARIOCA, pct com 1kg - Marca.: BOCA CHEI	UNIDADE	1.490,00	4,790	7.137,10
113420	FEIJAO DA COLONIA, pct com 1kg - Marca.: BAIXINHO	UNIDADE	160,00	5,740	918,40
113421	FEIJAO PRETO, pct com 1kg - Marca.: BOCA CHEI	UNIDADE	140,00	6,900	966,00
113428	FILE DE FRANGO, congelado, pct 1k - Marca.: AMERICAN	UNIDADE	200,00	16,500	3.300,00
113430	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, pct com 500g - Marca.: NUTRIVITA	UNIDADE	1.560,00	1,650	2.574,00
113431	FLOCOS DE MILHO, pct com 500g - Marca.: NUTRIVITA	UNIDADE	1.200,00	1,540	1.848,00
113433	LEITE CONDENSADO, lata com 200g - Marca.: PIRACANJU	UNIDADE	250,00	4,050	1.012,50
113435	LEITE CONDENSADO, lata com 395g - Marca.: PIRACANJU	UNIDADE	260,00	5,650	1.469,00
113436	LEITE DE COCO, embalagem com 200ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	460,00	4,150	1.909,00
113437	LEITE DE COCO, embalagem com 500ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	25,00	8,090	202,25
113439	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct com 200g - Marca.: CCGL	UNIDADE	4.550,00	7,050	32.077,50
113442	LEITE EM PÓ, pct com 200g - Marca.: CCGL	UNIDADE	1.000,00	7,050	7.050,00
113445	MACARRAO ESPAGUETE, pct com 500g - Marca.: RICOSA	UNIDADE	1.940,00	2,200	4.268,00
113446	MACARRAO PARAFUSE, pct com 500g - Marca.: RICOSA	UNIDADE	1.040,00	4,470	4.648,80
113447	MACAXEIRA, embalagem com 3kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.300,00	4,400	5.720,00
113450	MAIONESE, embalagem com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	100,00	2,950	295,00
113452	MAMA, embalagem de até 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	8,750	875,00
113454	MANTEIGA, embalagem com 500g - Marca.: CALU	UNIDADE	680,00	20,550	13.974,00
113457	GARRAFA TERMICA/CAFE, Capacidade 2L - Marca.: TERMOL	UNIDADE	28,00	32,390	906,92
113459	MELANCIA, embalagem de até 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.600,00	2,200	3.520,00
113460	MELAO, embalagem de até 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.500,00	5,500	8.250,00
113463	MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g - Marca.: MARATA	UNIDADE	25,00	4,150	103,75
113464	MILHO VERDE, lata com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	1.525,00	2,950	4.498,75
113467	PALHA DE AÇO, Pct c/8und de 60g - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	70,00	1,190	83,30
113468	MOLHO INGLESE, embalagem com 500ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	15,00	4,750	71,25
113470	OLEO DE SOJA, garrafa com 900ml - Marca.: SOYA	UNIDADE	1.520,00	6,790	10.320,80
113471	PEPINO, embalagem de até 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	650,00	3,300	2.145,00
113474	PIMENTA DE CHEIRO, embalagem de 1kg - Marca.: REGION	QUILO	100,00	12,100	1.210,00
113478	RODO DE PLASTICO, com cabo, 70cm - Marca.: PS610	UNIDADE	235,00	11,850	2.784,75
113486	REFRIGENTE (SABORES DIVERSOS), embalagem com 2L - Ma	UNIDADE	2.450,00	4,890	11.980,50
113486	rca.: MICOS				
113488	REQUEIJAO, embalagem com 200g - Marca.: FRIMESA	UNIDADE	25,00	8,490	212,25
113489	SAL REFINADO, pct com 1kg - Marca.: NOTA 10	UNIDADE	765,00	0,850	650,25
113490	SALSISHA DE FRANGO, embalagem de 1kg - Marca.: AMERI	QUILO	550,00	8,650	4.757,50
113490	CANO				
113494	TEMPERO COMPLETO, emabalagem com 300g - Marca.: ARIA	UNIDADE	50,00	1,850	92,50
113495	TEMPERO COMPLETO, embalagem com 500kg - Marca.: ARIA	UNIDADE	160,00	2,690	430,40
113496	UVA PASSAS SECA - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	16,500	825,00
113497	VINAGRE, garrafa com 500ml - Marca.: MARATA	UNIDADE	1.355,00	1,550	2.100,25
113502	AGUA MINERAL, embalagem c/300ml - Marca.: BELAGUA	UNIDADE	19.000,00	1,650	31.350,00
125686	PEIXE EM POSTA - Marca.: EXCELENT	QUILO	120,00	23,890	2.866,80
125689	MACARRAO PARA LASANHA - Marca.: FORTALEZA	PACOTE	40,00	7,450	298,00
125690	COSTELA SUINA - Marca.: JBS	QUILO	1.000,00	21,650	21.650,00
125691	CARNE CHAMBARI - Marca.: JBS	QUILO	250,00	13,200	3.300,00
125699	TOMATES - Marca.: REGIONAL	QUILO	2.850,00	3,300	9.405,00
125702	BUCHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	300,00	11,000	3.300,00
125703	CARNE CHA. - Marca.: JBS	QUILO	1.300,00	27,900	36.270,00
126925	SAL GROSSO - 1KL - Marca.: MARIZA	UNIDADE	20,00	2,790	55,80
126927	ACEROLA - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	12,800	1.933,50
126929	TORGUTE - 1LT - Marca.: FLAMBOYA	UNIDADE	80,00	4,850	388,00
126930	PALMITO EM CONSERVA - 200G - Marca.: PERIQUITO	UNIDADE	25,00	9,850	246,25
126931	FLOCOS DE ARROZ PRE-COZIDO - 500G - Marca.: NUTRIVIT	PACOTE	100,00	2,750	275,00
126932	FARINHA AMARELA GROSSA - Marca.: SILVA	QUILO	40,00	5,950	238,00
138976	FARINHA DE MANDIOCA FINA, pct com 2KG - Marca.: SILV	QUILO	500,00	11,900	5.950,00
139101	AGUA MINERAL - 200ML - Marca.: NOSSA AGU	UNIDADE	300,00	0,590	177,00
139102	FARINHA TEMPERADA - 500G - Marca.: MARIZA	PACOTE	40,00	7,890	315,60
139103	FECULA AZEDA - 1KG - Marca.: AMAFIL	PACOTE	50,00	8,850	442,50
139105	BATATA PALHA - 1KG - Marca.: SULLPER	PACOTE	20,00	21,500	430,00
139109	PAPEL TOALHA, pct com 02 unidades - Marca.: SCALA	PACOTE	475,00	3,940	1.871,50
139114	DIFUSOR DE AMBIENTE - 270ML - Marca.: LEHNOX	UNIDADE	100,00	7,950	795,00
139116	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPACAPACIDADE para 2lts -	UNIDADE	5,00	6,750	33,75
139116	Marca.: MB				
139117	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPACAPACIDADE para 5lts -	UNIDADE	5,00	15,750	78,75
139117	Marca.: UZ				
139118	COLHER DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO - Marca.	UNIDADE	150,00	2,150	322,50
139118	TRAMONTIN				
139119	FACA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	150,00	2,150	322,50
139133	PANELA DE PRESSÃO 10L - Marca.: PANELUX	UNIDADE	2,00	141,190	282,38
139134	FAQUEIRO EM AÇO INOX, 56 peças - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	2,00	120,400	240,80
139138	COLHER GRANDE EM INOX, para servir - Marca.: TOP UTI	UNIDADE	15,00	4,500	60,75
139139	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX, para servir - Marca.: TO	UNIDADE	15,00	4,250	63,75
139139	P UTIL				
139141	ESPATULA GRANDE EM INOX, para servir - Marca.: TOP U	UNIDADE	15,00	4,050	60,75
139142	CAIXA TÉRMICA, 34 litros - Marca.: MOR	UNIDADE	10,00	66,000	660,00
153489	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA - Marca.: CAMTA	QUILO	100,00	19,390	1.939,00
153490	LÍQUIDIFICADOR 550W - 2 VELOCIDADES - 110V - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	2,00	101,900	203,80
153491	SANDUICHEIRA 700W - 110V - Marca.: MALLORY	UNIDADE	2,00	82,500	165,00
153493	BANDEJA DESCARTAVEL MEDIA - Marca.: SABRINA	UNIDADE	1.000,00	1,400	1.400,00
153494	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	5,00	41,690	208,45

VALOR GLOBAL R\$ 1.566.761,51

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.566.761,51 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 009-2024-PG-PMU, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento dos itens serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.

4.3 A entrega dos materiais de limpeza e demais objetos deste termo contratual deverão ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 10 (dez) dias contados após o recebimento da solicitação.

4.4.. A entrega dos materiais, será na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, no horário das 08h00min até as 14h00min.

4.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

4.6. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

4.7. A Prefeitura Municipal NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 17 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

6.3. Colocar à disposição do Contratado todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;

6.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA;

6.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo contratual.

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. Comunicar em tem hábil o CONTRATADO, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e exigida na licitação;

7.3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;

7.4. Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificado para tal fim;

7.5. Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;

7.6. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



comprovação.

7.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.10. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) HELLEN VIVIANE DA CUNHA SILVA, CPF nº 565.878.642-87, designado(a) para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1901.151220807.2.103 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 126.075,60, Exercício 2024 Atividade 2401.041220037.2.142 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 105.536,30, Exercício 2024 Atividade 1901.151220807.2.103 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.333,25,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



Exercício 2024 Atividade 2401.041220037.2.142 Gestão e Operacional ização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 27.055,20, Exercício 2024 Atividade 1101.041220036.2.004 Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice- Prefeita , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subeleme nto 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.891,20, Exercício 2024 Atividade 1501.041220037.2.012 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 10.215,10, Exercício 2024 Atividade 2001.206080810.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 184.743,40, Exercício 2024 Atividade 2101.041210031.2.125 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 77.836,65, Exercício 2024 Atividade 1101.041220036.2.004 Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice- Prefeita , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 335.473,75, Exercício 2024 Atividade 1501.041220037.2.012 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 209.125,35, Exercício 2024 Atividade 2101.041210031.2.125 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.452,54, Exercício 2024 Atividade 2401.041220037.2.142 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 758,90, Exercício 2024 Atividade 2401.041220037.2.142 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 33.982,55, Exercício 2024 Atividade 2001.206080810.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.402,17, Exercício 2024 Atividade 2001.206080810.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.788,05, Exercício 2024 Atividade 2101.041210031.2.125 Gestão e Operacional ização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.471,70, Exercício 2024 Atividade 2001.206080810.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.268,80, Exercício 2024 Atividade 1901.151220807.2.103 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.033,50, Exercício 2024 Atividade 2101.041210031.2.125 Gestão e Operacional ização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.091,00, Exercício 2024 Atividade 1101.041220036.2.004 Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice- Prefeita , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 53.340,00, Exercício 2024 Atividade 1501.041220037.2.012 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 53.340,00, Exercício 2024 Atividade 1901.151220807.2.103 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.114,50, Exercício 2024 Atividade 1 101.041220036.2.004 Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice- Prefeita , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 146.478,00, Exercício 2024 Atividade 1501.041220037.2.012 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 146.954,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

10.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

10.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Agosto de 2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE, FORO E BASE LEGAL

16.1. O instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, na Imprensa Oficial e no PNCP.

16.2. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 17 de Outubro de 2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE

R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 23.653.286/0001-00
CONTRATADO

Testemunhas: 1. _____

2. _____